



PREFEITURA MUNICIPAL DO RECIFE

PERNAMBUCO

LEI Nº 10050

EMENTA: - Estima a Receita e limita a Despesa do Município do Recife para o exercício financeiro de 1.969.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO RECIFE FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETOU E EU SANCTIONO A SEGUINTE LEI :

ART. 1º - O Orçamento Geral do Município do Recife para o exercício financeiro de 1969, discriminado pelos Anexos de n.ºs. I a IX, integrantes desta Lei, estima a Receita em NCR\$ 64.925.000,00 (sessenta e quatro milhões, novecentos e vinte e cinco mil cruzeiros novos) e limita a Despesa em NCR\$ 64.925.000,00 (sessenta e quatro milhões, novecentos e vinte e cinco mil cruzeiros novos).

ART. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, suprimentos, fundos e outras fontes de renda, na forma da legislação em vigor e especificações, tôdas constantes do Anexo III, de acôrdo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	
Tributária .....	14.730.000,00
Patrimonial .....	62.000,00
Transferências Correntes .....	41.072.000,00
Receitas Diversas .....	3.888.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	
Alienação de Bens Móveis e Imóveis..	43.000,00
Transferências de Capital .....	5.130.000,00
	<hr/>
	64.925.000,00

ART. 3º - A Despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes do Anexo IV e respectivos Subanexos

## PREFEITURA MUNICIPAL DO RÍCFE — PERNAMBUCO

conforme discriminação seguinte:

## I - PODER LEGISLATIVO

1.01 - Câmara Municipal..... 3.481.750,84

## II - PODER EXECUTIVO

2.01 - Gabinete do Prefeito 398.592,00

2.02 - Secretaria de Coordenação  
e Assistência Social .... 171.721,00

2.03 - Assessoria de Planejamento 2.779.100,00

2.04 - Assessoria de Organização  
e Orçamento ..... 175.020,00

2.05 - Secretaria de Administra-  
ção ..... 15.354.152,16

2.06 - Secretaria de Assuntos Ju-  
rídicos ..... 632.050,00

2.07 - Secretaria de Finanças... 6.869.150,00

2.08 - Secretaria de Educação e  
Cultura ..... 3.868.532,00

2.09 - Secretaria de Viação e  
Obras ..... 20.899.307,00

2.10 - Secretaria de Higiene e  
Saúde ..... 8.110.175,00

2.11 - Secretaria de Abastecimen-  
to e Concessões ..... 2.185.450,00

ART. 4º - O Poder Executivo, com base nos limites da Despesa autorizada para cada unidade orçamentária, estabelecerá um quadro de cotas trimestrais, de acordo com o que dispõem os artigos 47 a 50 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e baixará outras instruções para a execução da presente lei.

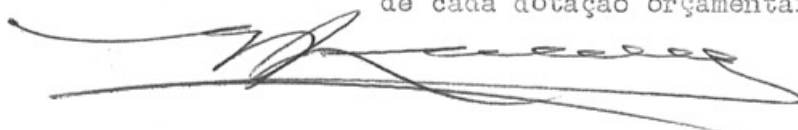
ART. 5º - As dotações atribuídas à unidades orçamentárias poderão ser movimentadas pelo órgão central de administração de material.

ART. 6º - Fica o Prefeito autorizado a realizar:

I - operações de crédito para antecipação da Receita, até o montante de NCR\$ 5.000.000,00;

II - transferências de dotações entre os subelementos de pessoal;

III - suplementações, em até 20% (vinte por cento) de cada dotação orçamentária.



## PREFEITURA MUNICIPAL DO RECIFE — PERNAMBUCO

ART. 7º - A presente lei entrará em vigor no dia 1º (primeiro) de janeiro de 1969, revogadas as disposições em contrário.

Recife, 30 de novembro de 1969



P R E F E I T O

a) Augusto Lucena.